

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Implementa a ETAPA VERMELHA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, e suspende os prazos processuais por 7 (sete) dias.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Universidade Federal de Goiás;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) emitiu, no dia 16 de fevereiro de 2021, a Nota Técnica SES/GO nº 1/2021, com recomendações sanitárias para conter o avanço da Covid-19 em Goiás e com a informação de que as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em "situação de alerta", "situação crítica" e "situação de calamidade";

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) publicou novo "Mapa de Risco" em seu sítio eletrônico, com base em dados atualizados no dia 27 de fevereiro de 2021, no qual se verifica a estratificação de todas as regiões de saúde em situação de "calamidade", à exceção da Região Nordeste II;

CONSIDERANDO que não foi divulgada nova taxa de transmissão média da doença (R) relativa a cada uma das 18 regiões de saúde, prevalecendo, portanto, os valores divulgados na medição anterior, que apontava, para a Região Nordeste II, a pontuação de 1,49;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Goiânia publicou o Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, por meio do qual estabeleceu que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento suspenso por 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021 no âmbito desta Capital, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO que medida semelhante será adotada por várias outras



cidades do Estado, conforme vem sendo amplamente noticiado;

CONSIDERANDO que o citado Decreto Municipal não elencou, dentre as hipóteses de atividades essenciais, aquelas realizadas em escritórios de advocacia;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, a partir do dia 1º de março de 2021, em toda a jurisdição do Estado de Goiás, a ETAPA VERMELHA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, autorizando as medidas e serviços nela previstas, com as limitações e cuidados estabelecidos.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos processuais, por 7 (sete dias), a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem na referida data ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

Art. 2º-A Ficam suspensas as sessões judiciais e audiências já designadas, em todas as Varas do Trabalho e Postos Avançados do Estado, inclusive na modalidade telepresencial, pelo prazo de 7 (sete dias), a partir de 1º de março de 2021. (**Art. 2º-A incluído pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 334/2021**)

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRT 18a GP/SGP Nº 291/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente **DANIEL VIANA JÚNIOR**Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região